

**Lei nº 2074/2017**

**De 22 de junho de 2017**

**SÚMULA:-** AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE SUPORTE ORÇAMENTÁRIO COM RECURSOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ DO ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.500,00 (Mil e quinhentos reais), alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2014 a 2017 (Lei 1935), Lei 2045 de 01 de Julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2017), Lei nº. 2061 de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual 2017), incluindo e alterando metas, visando a atendimento ao Convênio e FEAS Incentivo 03.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	04	002	15.451.1300.2010	812	MANUT DAS ATIV OBRAS, URBAN	3.3.20.93	1.000,00
000	06	001	08.244.1700.2013	816	MANUT DAS ATIV FDO A SOCIAL	3.3.90.30	500,00
TOTAL							<b>1.500,00</b>

Nomenclaturas das Fontes: 812 – PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS DE RUAS/XAMBRE / 816 – FEAS INCENTIVO

Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.20.93 – Restituição de Convênios; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Excesso de Arrecadação verificados nestas fontes.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor partir da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ,** aos 22 de junho de 2017.

**WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO**

*-Prefeito de Xambê-*